**LEI Nº 5181/2012**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO COM MARIA BENEDITA ANDRADE RIBEIRO MENDONÇA NO PROCESSO DE AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0525.09.167.881-9, DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE POUSO ALEGRE.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com **Maria Benedita Andrade Ribeiro Mendonça**, brasileira, solteira, aposentada, RG número 6.676.771 e CPF número 494.638.028.00, para extinção do processo nº 0525.09.167.881-9**,** da quarta Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre, mediante o pagamento do valor atualizado até 30/11/2011, de R$ 11.364,00 (onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais), em parcela única, no prazo de até cinco (5) dias após a aprovação da presente lei.

**Parágrafo único.** O valor da indenização prevista no *caput*, compreendendo principal e honorários advocatícios, acha-se fixado na Planilha de Cálculo fls. 95 (noventa e cinco) do processo judicial, homologado conforme despacho judicial, fls. 100.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária consignada na dotação orçamentária n. 02.01.05.02.061.6001.2008.31.90.91 – Sentença Judiciais – Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 27 DE ABRIL DE 2012**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Messias Morais**

**CHEFE DE GABINETE**